

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

RESUMO DESCRITIVO

A Política de alçadas e limites operacionais (“Política”) foi instituída com a finalidade de estabelecer as definições de alçadas e limites operacionais dos diversos clientes da RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“RB Investimentos”), assegurando procedimentos e padrões estabelecidos pelas normas e regulamentações externa e interna aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Primeira Versão	Próxima revisão em
05	19/01/2021	28/02/2025

Área gestora do conteúdo	Riscos
--------------------------	--------

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01	01	Criação da Política de limites operacionais e alçadas	-	19/01/2021
02	04, 05, 06, 07, 10.	Reavaliação dos parâmetros de concessão de limites e de zeragem.	Adequação às práticas de	01/12/2021

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

			mercado.	
03		Atualização Anual da Política de Limites Operacionais.	-	25/02/2022
04		Revisão Anual	-	28/02/2023
05		Revisão Anual	-	29/02/2024

APROVAÇÕES

Elaboração	Gestor do Conteúdo	Aprovações
Nome: Diogo Ferreira	Nome: Thiago Sanches	As aprovações foram realizadas através de Ata.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. DIRETRIZES.....	4
3. MODELO DE NEGÓCIOS DA RB INVESTIMENTOS.....	4
3.1. Renda variável.....	4
3.2. Renda Fixa	5
3.3. Fundos de investimentos	5
3.4. Derivativos	5
4. LIMITE OPERACIONAL	6
4.1. Produtos que podem compor o limite do cliente final, B2C e B2B	6
4.2. Investidores Institucionais	7
4.3. Gestores de Carteiras.....	8
4.4. Exceções.....	8
5. ALÇADAS.....	8
6. MARGENS E GARANTIAS REQUERIDAS	9
7. MONITORAMENTO DO LIMITE OPERACIONAL INTRADIÁRIO.....	10
8. REGULARIZAÇÃO E ZERAGEM DE POSIÇÃO	11
9. VIOLAÇÕES E PENALIDADES	12
10. CULTURA E DISSEMINAÇÃO	12
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
12. APROVAÇÕES.....	13
13. VIGÊNCIA	14
14. DOCUMENTOS CORPORATIVOS RELACIONADOS	14

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

1. OBJETIVO

A política de limites operacionais tem por objetivo disponibilizar saldo para operações nos mercados de renda variável e de renda fixa, mediante atendimento às regras preestabelecidas pela RB Investimentos.

2. DIRETRIZES

São diretrizes desta Política:

- Normatizar os diversos produtos e seus respectivos limites operacionais;
- De acordo com os limites operacionais, definir as alçadas e responsabilidades;
- Alinhar o Sistema de Controles Internos aos riscos e objetivos do negócio e atividades da RB Investimentos;
- Assegurar a existência de atribuição de responsabilidades, observada a estrutura hierárquica da RB Investimentos, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;

3. MODELO DE NEGÓCIOS DA RB INVESTIMENTOS

3.1. Renda variável

- Ações;
- Fundos de Investimentos Imobiliários (FIIs);
- *Exchange Traded Funds* (ETFs);
- *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs).

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

3.2. Renda Fixa

Intermediação de Títulos Públicos e Privados para clientes institucionais e varejo.

- Títulos Públicos e Privados – Mercado secundário de papéis públicos e privados;
- Tesouro Direto;
- LCI;
- LCA;
- CDBs;
- Debentures.

3.3. Fundos de investimentos

Intermediação de fundos de investimento.

- Renda Fixa;
- Multimercado;
- Ações;
- Cambial.

3.4. Derivativos

- Futuro de índice;
- Futuro de moedas;
- Futuros de Agronegócio;
- Ouro;
- Opções de Ações;
- Opções sobre Futuro de Índice de Ações;

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

- Opções sobre Demais Futuros Financeiros;
- Opções sobre Futuros de Agronegócio;
- Contrato de Futuro de Dólar Líquido;
- Minicontratos de Futuro de Dólar Líquido;
- Contrato Futuro de Índice Líquido;
- Minicontratos de Futuro de Índice Líquido;
- Outros (BM&F).

4. LIMITE OPERACIONAL

As operações de clientes são primariamente realizadas usando a plataforma RB Link, que é integrada ao sistema de gerenciamento de ordens OMS. O acompanhamento de ordens e limites é feito usando o sistema Risk Broker (“RMS”), do mesmo fornecedor do OMS. Caso o cliente deseje operar e não haja saldo suficiente em sua conta, poderá ser concedido um limite operacional para a execução da operação de acordo com as condições de horários de funcionamento do mercado (por ex: diferença do horário de resgate e nova aplicação). Quaisquer operações realizadas utilizando-se do Limite Operacional concedido pela RB Investimentos e que acarretem em saldo negativo, disponível ou projetado, deverão ser cobertas até a data de liquidação da operação. Não será concedido limite operacional para clientes que estiverem com saldos disponível e projetado negativos, salvo em caráter de exceção aprovada pelo Diretor de Riscos ou pelo Diretor Financeiro.

4.1. Produtos que podem compor o limite do cliente final, B2C e B2B

- Saldo financeiro total (disponível + projetado);
- Ações, FIIs e ETFs;

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

- Títulos públicos;
- Ativos de Renda Fixa com Liquidez Diária;
- Fundos de investimento com liquidez em D0 e D+1;
- Debêntures;
- CRI;
- CRA;
- Margens requeridas.

Para todos os ativos acima poderá haver um deságio, a ser definido no documento de Regras de Operações Alavancadas. As margens requeridas entram no somatório como valor negativo.

4.2. Investidores Institucionais

- Será concedido um Limite Operacional de 10% do Patrimônio Líquido (esse limite será diário e levará em consideração o PL do último dia útil do mês anterior, ou último PL disponível quando a consulta for efetuada nos canais oficiais da CVM e demais órgãos reguladores e consolidadores de dados. As revisões serão mensais ou em cenários de stress, a julgamento da equipe de Risco;
- Para os clientes que tiverem conta de repasse cadastrada, a RB Investimentos atuará como intermediadora das operações, não se responsabilizando pela custódia dos ativos negociados. O repasse pode ocorrer de forma direta, quando participante destino for PNP, ou indireta, quando o participante de destino for PN. No último cenário, a “transferência” ocorrerá imediatamente após a liquidação dos ativos ainda na RB Investimentos.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

4.3. Gestores de Carteiras

Os Gestores de carteiras parceiros da RB Investimentos terão acesso ao dobro do limite que o cliente final possuir, de acordo com as regras estabelecidas no documento de “Regras de Operações Alavancadas”.

4.4. Exceções

Caso o cliente B2C e B2B requeira limite acima dos valores correspondentes aos produtos compostos no item 4.1, as aprovações deverão ser solicitadas respeitando as alçadas previstas no item 5.

5. ALÇADAS

No quadro abaixo estão os limites e funções autorizadas a realizar aprovações de valores superiores àqueles estabelecidos automaticamente como Limite Operacional, conforme definido no item 4.1.

Tabela de Alçadas			
Nível de Aprovação	Alavancagem por Cliente	Limite por Cliente	Limite Máximo Global
Head Comercial	2.0x	R\$ 100.000	R\$ 1.000.000
Assessor Comercial	1.5x	R\$ 50.000	R\$ 500.000

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

Caso seja necessário um limite superior ao estipulado acima ou fora do escopo definido neste documento e no documento de “Regras de Operações Alavancadas”, deverá ser realizada a solicitação da aprovação do **Diretor de Riscos e do Diretor Comercial**.

Para investidores institucionais, qualquer operação que exceda o limite operacional estabelecido deverá ter a aprovação prévia do **Diretor de Riscos e do Diretor Comercial**.

6. MARGENS E GARANTIAS REQUERIDAS

Conforme definido no RPA, para operações com margem da B3, o cliente deve ter garantias suficientes para cobrir a chamada de margem. Se o valor depositado como garantia for insuficiente para cobrir a margem exigida, podem ser exigidas garantias adicionais para cobrir o risco de liquidação de posições. A margem deverá ser depositada em dinheiro ou poderá ser substituída por depósitos de outros ativos a critério da Bolsa.

Todos os produtos intermediados pela RB Investimentos atenderão ao requisito de margem calculado pela B3, não havendo incidência de desconto ou redução nas operações intraday.

Ainda em consonância com as regras e parâmetros da B3, a chamada margem é a solicitação de garantia de um valor definido pela B3 para ser depositado em dinheiro ou ativos pelo cliente para as posições em aberto. Para cada operação há um valor mínimo a ser depositado, sendo que esta chamada de margem (“Margem Requerida”) é realizada diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

A cobertura da chamada de margem deve ser realizada no intraday sempre que solicitado pela B3 e, no caso daquelas apuradas após a compensação das operações do dia, no dia útil seguinte, dentro da grade horária para depósito de garantias ou da janela de liquidação.

7. MONITORAMENTO DO LIMITE OPERACIONAL INTRADIÁRIO

O limite será concedido de forma automática, conforme configuração definida no sistema de risco utilizado pela corretora.

O monitoramento de clientes finais, B2B e B2C será realizado durante todo o pregão, bem como após o encerramento. Utilizaremos a ferramenta de monitoramento do RMS, considerando, para o risco intradiário, um limite de perda de até 60% do patrimônio do cliente. Ao final do pregão, os clientes que não estiverem enquadrados, serão zerados pela área de Riscos. Maiores informações podem ser encontradas no documento de “Regras de Operações Alavancadas”.

Para investidores institucionais, haverá o monitoramento diário das operações realizadas, a fim de que haja conformidade entre o volume operado e o limite operacional estabelecido. Diariamente, ao final do pregão, serão comparados o volume efetivamente operado e o limite estabelecido. Em caso de violação, enviaremos uma notificação ao investidor e, havendo reincidência no intervalo de 15 dias corridos, haverá suspensão das permissões por um período de 7 dias corridos.

No caso de investidores institucionais ou demais clientes que venham a operar sob a modalidade de repasse ou de transferência, a área de operações/backoffice efetuará, via Sinacor e via CVA, o acompanhamento da completude do processo de repasse, para operações dessa natureza, e da transferência de custódia, para operações dessa natureza.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

Quando, por quaisquer razões, não houver concessão automática de limite de acordo com as configurações imputadas nos sistemas, a concessão será feita de forma manual pela equipe de riscos, sem prejuízo das diretrizes dessa política.

8. REGULARIZAÇÃO E ZERAGEM DE POSIÇÃO

A regularização do saldo negativo por parte do cliente poderá ser feita mediante venda dos ativos negociados com o Limite Operacional concedido, venda de outros ativos presentes em sua carteira, com prazo de liquidação igual ou inferior ao ativo adquirido, ou envio de recursos sob forma de transferência bancária que regularizem os saldos negativos disponível e projetado. No caso de necessidade de manutenção da posição aberta de forma alavancada, o assessor ou gestor responsável deverá comunicar à equipe de risco, que, por sua vez, efetuará as análises de ordem de zeragem e exceções conforme documento de Regras de Operações Alavancadas.

Em caso de não regularização do saldo financeiro até o horário estabelecido e não comunicação das exceções, a área de riscos efetuará a zeragem compulsória e cobrará corretagem de 0,5% do volume financeiro da operação acrescido de R\$25,21.

A zeragem poderá ocorrer também em qualquer horário do pregão, sem aviso prévio ao cliente e sem ordem de liquidez, em caso de atingimento do limite de perda de 60% do patrimônio, constatação de tendência ou efetivo atingimento de níveis de insolvência.

Para o caso de falhas nas operações das modalidades de repasse ou transferência, as posições não transferidas serão alocadas em conta erro e então zeradas. Quando não se observar erro operacional da RB Investimentos, por decisão comercial, o resultado final dessas operações poderão ser repassados aos clientes originadores da operação ou

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

assumidos pela RB Investimentos. Nesses casos e também nos casos em que fique constatado o erro operacional por parte da RB Investimentos, o cliente deverá ser notificado por telefone ou e-mail.

9. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

A Política de limite operacional e alçadas exprime parte das metas e princípios de governança corporativa que devem nortear os negócios da RB Investimentos e são complementares às demais políticas.

As comunicações de desvios das diretrizes desta Política devem ser direcionadas aos e-mails risco@rbinvestimentos.com.

Desta forma, a RB Investimentos se preocupa em estar em constante conformidade nas suas relações de negócios. Por isso, além das penalidades que são impostas pela legislação, violações desta Política podem ser punidas com medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir desde uma advertência, até a rescisão de contrato do colaborador ou parceiro de negócio.

10. CULTURA E DISSEMINAÇÃO

A RB Investimentos se empenha para aderência aos requerimentos regulatórios e as diretrizes desta política, de forma a disponibilizar orientações sobre a estrutura e procedimentos de alçadas e limites operacionais estabelecidos.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Limite Operacional será concedido de forma automática, mediante configuração realizada pelo time de Riscos nos sistemas de Risco Pré Negociação utilizados pela instituição. Em caso de exceções, intermitência ou impossibilidade sistêmicas, a concessão dos limites será efetuada pela área de Riscos, mediante solicitação do cliente/parceiro e análise prévia da própria área de Riscos.

Para fundamentar suas análises de concessão de Limite Operacional, a área de Riscos poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais àquelas disponíveis nos sistemas internos às áreas de “Mesa de Renda Fixa”, “Mesa de Renda Variável” e “Produtos”.

A decisão e a operacionalização da zeragem será objeto de decisão da área de Riscos. Todas as operações deverão ser efetivadas por um profissional de Riscos devidamente certificado (PQO de Riscos e de Operações) e através dos sistemas de Riscos utilizados pela RB Investimentos. Em caso de ausência de um profissional devidamente certificado, a operacionalização deverá ser feita por um profissional devidamente certificado (PQO Operações) que atue na Mesa de Renda Variável ou na Mesa de Renda Fixa.

12. APROVAÇÕES

A Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria da RB Investimentos e deve ser compartilhada com as áreas responsáveis.

ASSUNTO	CÓDIGO
ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	2024.PALO.05
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE ALÇADAS E LIMITES OPERACIONAIS	PÚBLICO

13. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente ou sempre que houver alguma alteração na diretriz por ela estabelecida ou alterações nos requerimentos regulatórios ou de autorregulação que regem o tema.

14. DOCUMENTOS CORPORATIVOS RELACIONADOS

Regras de Limites Operacionais.